



considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados à implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ligada ao Comitê Setorial do Programa de Compliance Público - PCP da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria 143/2021 - SEAPA, para coordenar, monitorar, acompanhar e auxiliar a implementação dos trabalhos do PCP na SEAPA, com a seguinte composição:

I- Assessoria de Controle Interno;

II- Assessoria da Comunicação Setorial;

III- Assessoria da Secretaria Geral;

IV- Assessoria da Superintendência de Gestão Integrada;

V- Assessoria da Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Social e

VI- Assessoria da Superintendência de Produção Rural e Sustentável; Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da SEAPA será conduzida pelo ocupante da Assessoria de Controle Interno, responsável pela coordenação geral das ações do Programa de Compliance Público no âmbito da SEAPA, e na sua ausência, pela Assessoria da Comunicação Setorial.

Art. 2º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da SEAPA auxiliará o Comitê Setorial de Compliance no cumprimento de suas atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º, conforme disposto na Portaria 143/2021 - SEAPA.

Art. 3º - Compete à Secretaria Executiva de Compliance:

I - acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios Quadrimestrais de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;

II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

III - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;

IV - comunicar ao Comitê Setorial qualquer informação sobre questões importantes referentes à Gestão de Riscos;

V - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VI - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos;

VII - atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno desta Pasta;

VIII - acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições;

IX - acompanhar e monitorar ações do Ranking do Programa de Compliance Público e outras demandas afins provenientes de Órgãos de Controle;

X - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público.

Art. 4º Os membros da Secretaria Executiva participarão das reuniões do Comitê Setorial de Compliance da Seapa quando convocados.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º A função de cada membro da Secretaria Executiva é indelegável e não remunerada.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 244878

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER

Aviso de Licitação PE 011/2021

Processo: 202112404000239 - Pregão Eletrônico nº 011/2021 - EMATER

Objeto: Aquisição de peças para manutenção em Computadores e Rede de Internet das instalações da EMATER em Goiânia e nos Escritórios Locais que demandarem suporte, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Valor estimado: R\$ 11.287,33 - Fonte de Recurso: 291/Convênios Municipais.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 14h do dia 23/07/2021.

Data da abertura: 10/08/2021 às 09h, hora oficial de Brasília, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Download do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br

Goiânia/GO, 22 de julho 2021.

Tatiana Teodoro Zoccoli - Pregoeira

Protocolo 244878

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

ESTADO DE GOIÁS

AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -
AGRODEFESA

Portaria 455/2021 - AGRODEFESA

Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoa física ou jurídica (PAF).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, e, ainda,

Considerando que os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual deverão instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Físicas ou Jurídicas (PAF), nos moldes do artigo 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoa física ou jurídica (PAF), a qual ficará responsável pelas apurações administrativas de responsabilização pela prática de eventuais irregularidades e/ou atos ilícitos decorrentes de possíveis infrações às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais legislações que dispõem sobre licitações e contratos públicos.

Art. 2º A referida Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas (PAF) será constituída pelos servidores: Luis Henrique Pericole de Araújo, CPF: 827.812.571-68, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública - Presidente; Danilo Pires de Oliveira e Castro, CPF: 002.158.451-61, ocupante do cargo de